



Autógrafo nº 19/2026

Protocolo 253 Envio em 04/03/2026 16:17:48

Autoria: Mesa Diretora.

Rejeição do Veto Total nº 03/2026 aposto ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025

Autoria do projeto: Vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste de Glicemia Capilar nas triagens de todos os atendimentos de rotina, urgência e emergência nos hospitais, prontos-socorros e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmital, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Palmital-SP, FAZ SABER que o Plenário Rejeitou o Veto Total nº 03/2026, sendo mantido na íntegra o texto aprovado do Projeto de Lei nº 89/2025 na 23ª Sessão Ordinária, o qual deverá ser promulgado no prazo estabelecido no art. 72, § 5º da Lei Orgânica, como segue:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar, popularmente conhecido como "Dextro", em todas as triagens de atendimentos de rotina, de urgência e emergência realizadas em hospitais, prontos-socorros e Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do Município de Palmital.

Art. 2º O teste de glicemia capilar deverá ser integrado aos protocolos clínicos de atendimento de rotina, urgência e emergência, bem como nos atendimentos de pronto-socorro das Unidades Básicas de Saúde em todo o território municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

Autógrafo nº 19/2026 Protocolo 253 Envio em 04/03/2026 16:17:48
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/17559/17559_original.pdf

